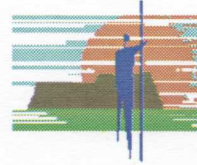




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1625, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repassar a CONVENIADA a importância de R\$ 60.729,00 (sessenta mil setecentos e vinte e nove reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.060,75 (cinco mil, sessenta reais e setenta e cinco centavos), com o objetivo de execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 2º- O prazo de validade do referido convênio, será de 01 (um) ano, compreendido entre 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária própria do orçamento de 2004.

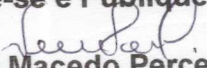
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2004.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.**


**Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.**

Registre-se e Publique-se:


**Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
02, 02, 2004
